



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA ENFERMEIRA SAMANDHA ÉLIDE GAGLIARDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 2877/2019

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA SAMANDHA ÉLIDE GAGLIARDI, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 194314-ENF** que, quando no exercício de suas funções e profissão, na Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência em São Paulo, foi agredida verbalmente, ameaçada e desrespeitada pelo Sr. Alexandre Cotrim Adas e pelo Sr. Benjamin Adas Júnior.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 29 de julho de 2019, quando ao receber a prescrição médica da paciente G.A., solicitou ao Técnico de Enfermagem Felipe que buscasse a medicação em outro andar do prédio da supra referida instituição, pois não havia farmácia no andar em que estava. Nesse interim foi abordada pelo Sr. Alexandre questionando a requerente de forma ríspida sobre a medicação da paciente. Que durante o preparo da medicação o Sr. Alexandre retornou, se identificando como médico da instituição e exigindo que a medicação fosse administrada em dois minutos, ameaçando a requerente com a perda do seu emprego, pois conhecia o diretor do hospital. Ao mesmo tempo o Sr. Benjamin ameaçou a requerente fisicamente dizendo que iria “quebrar sua cara”, e gritando palavras de baixo calão, relatando a requerente que temeu por sua integridade física, e que o Sr. Benjamin não a agrediu fisicamente por ser contido pelo Técnico de Enfermagem Felipe. Diante da situação a Polícia Militar foi acionada, e quando a equipe de enfermagem estava reunida em uma sala para falar com os policiais, o Sr. Benjamin entregou um cartão para o policial que prontamente saiu da sala e demorou 45 minutos para retornar.

A conduta dos agressores Sr. Alexandre Cotrim Adas e pelo Sr. Benjamin Adas Júnior, que agrediram verbalmente e ameaçaram fisicamente a Enfermeira Samandha, não só afeta a imagem e a integridade da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram, bem como o Código Penal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Brasileiro, tendo em vista que a injúria e a ameaça de agressão física são tipificadas como crimes.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

2

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA SAMANDHA ÉLIDE GAGLIARDI, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 194314-ENF**, em decorrência da injúria, ameaças de agressão e ofensas sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo do Sr. Alexandre Cotrim Adas e do Sr. Benjamin Adas Júnior, que violaram não só a Constituição Federal, o Código Penal brasileiro, e as Leis e Resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543